Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 551, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

CRIA TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **" título de Cidadão Florianense"** que será prestada a pessoas que prestaram relevantes serviços em prol do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A Sessão Solene de entrega do título de " Cidadão Florianense" será realizada no dia **31 de outubro**, dia da publicação da lei de Criação deste Município.

Art. 3º - O número de homenagens fica limitado , no máximo de **07 (sete)** a cada ano , conforme indicados o **Anexo I** desta Lei.

Art. 4º - A Placa de homenagem apresentará os seguintes dizeres " O Prefeito de Marechal Floriano concede.....(nome do homenageado) pelos relevantes serviços prestados ao Município " .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pubicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 28 de setembro de 2005

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 551 / 2005
EM, 28/09/05
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

HOMENAGEADOS QUE RECEBERÃO O TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE

- **PAULO HARTUNG**
  GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **RICARDO REZENDE FERRAÇO**
  SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA , ABASTECIMENTO E PESCA

- **JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**
  SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS

- **LAURISMAR TOMAZELI**
  CAPITÃO COMANDANTE DA 6ª CIA IDENPENDENTE

- **ANTÔNIO MARTINS DE NADAI**

- **RENATO LUIZ VELOSO WERNECK**

- **JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA**